

## Prefeitura Municipal de Resende

PUBLICADO: 23/04/99
EDIÇÃO N.O: 016-0100 TIT

JORNAL: Boletin Oficial

DECRETO Nº 052, DE 30 DE MARÇO DE 1999.

O Prefeito Municipal de Resende, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Decreto nº 130, de 19.07.90 (Regulamento dos Tributos Municipais),

## DECRETA:

Art. 1º - Fica destinada à Fundação Casa da Cultura Macedo Miranda a quota de 2% (dois por cento) sobre a receita bruta, a título de lançamento e cobrança de impostos sobre serviços de qualquer natureza-ISS, relativos aos bailes, shows, festivais e congêneres, inclusive espetáculos que sejam também transmitidos, mediante compra de direitos para tanto, pela televisão ou pelo rádio, execução de música individualmente ou por conjunto e exposições com cobrança de ingressos, e de R\$ 20,00 (vinte reais) semanais ou R\$ 80,00 (oitenta reais) mensais, para restaurante e bares com música ao vivo sem cobrança de ingresso.

**Art. 2º -** A receita estabelecida no artigo anterior destinar-se-à a eventos culturais promovidos pela FCCMM.

**Art. 3º** - Fica a FCCMM autorizada a proceder ao lançamento e cobrança do ISS, nos casos do que trata o artigo 1º, através de sua tesouraria, sendo a receita escriturada nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO MEOHAS
Prefeito Municipal